



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NBL

Nº 70076448067 (Nº CNJ: 0010018-46.2018.8.21.7000)
2018/CRIME

MANDADO DE SEGURANÇA

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Nº 70076448067 (Nº CNJ: 0010018-
46.2018.8.21.7000)

COMARCA DE CERRO LARGO

JEFERSON BRUM

IMPETRANTE

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
JUDICIAL

COATOR

DECISÃO

Vistos.

Analizando os argumentos trazidos na impetração, conheço do *mandamus*, e concedo a liminar postulada, mormente por vislumbrar, *prima facie*, o alegado direito líquido e certo em favor do impetrante.

Com efeito, a suspensão do exercício da função pública, pela própria natureza cautelar (artigo 319, VI, do CPP), não permite seja alterada a percepção de vencimentos pelo acusado, sob pena de infringência dos princípios constitucionais da legalidade, da presunção de inocência e do devido processo legal.

Determino, pois, seja suspenso o decidir hostilizado até o julgamento de mérito do mandado de segurança, bem como ordeno a imediata complementação do pagamento integral dos vencimentos do mês de dezembro ao ora impetrante.

Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Após, dê-se vista ao Ministério Público.

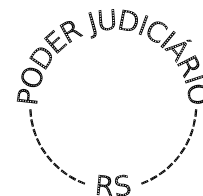
Diligências legais.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2018.

DES. NEWTON BRASIL DE LEÃO,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NBL

Nº 70076448067 (Nº CNJ: 0010018-46.2018.8.21.7000)
2018/CRIME

RELATOR.



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:

Signatário: NEWTON BRASIL DE LEAO

Nº de Série do certificado: 380B03560C6B2027E81AB7E5297F3818

Data e hora da assinatura: 22/01/2018 15:33:19

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço
<http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/> e digite o seguinte número verificador:
70076448067201842706